

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11469 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 140/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2025

1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

3. JUSTIFICATIVA

A população brasileira, marcada por sua rica diversidade étnica, cultural e socioeconômica, também é caracterizada por desigualdades profundamente enraizadas, que afetam com maior intensidade os grupos sociais vulneráveis, incluindo minorias raciais, populações indígenas, moradores de áreas de maior vulnerabilidade social, ribeirinhos, entre outros. De acordo com o IBGE, em 2022, a taxa de analfabetismo entre pessoas com quinze anos ou mais era de 7,0%, sendo mais alta entre pretos (10,1%) e pardos (8,8%) em comparação com brancos (4,3%). Além disso, a disparidade regional é marcante, com o Nordeste apresentando a maior taxa de analfabetismo (14,2%), quase o dobro da média nacional (7,0%). No ensino básico, a evasão escolar é um problema persistente, especialmente no ensino médio, em que a taxa de abandono chegou a 5,9% em 2023, enquanto na educação especial esse percentual aumentou para 6,2%, segundo o Censo Escolar do Inep.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas robustas e inclusivas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto nas diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Nesse contexto, a articulação regional e o apoio mútuo entre os países ibero-americanos são essenciais para enfrentar os desafios educacionais comuns, conforme previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, que destaca a importância da cooperação internacional. A OEI desempenha um papel fundamental promovendo a colaboração em áreas como pesquisa, formação de professores, inclusão social e inovação tecnológica. A cooperação facilitada pela OEI é crucial para fortalecer as políticas educacionais e promover um desenvolvimento sustentável e equitativo na região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental voltado para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Esses projetos são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

No âmbito da linha de cooperação da OEI sobre Administração e avaliação educacional, os propósitos centrais dessa linha apoiam tecnicamente as administrações educacionais, com o objetivo de fortalecer suas unidades de trabalho com especial atenção aos processos de descentralização e prestar cooperação técnica para o fortalecimento dos sistemas nacionais de avaliação e o desenvolvimento de práticas avaliativas.

Nesse contexto, o projeto Aprimoramento da qualidade da educação do MEC por meio de análise de dados e formulação de soluções inclui, entre suas ações principais, a realização de estudos e pesquisas voltados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento na gestão de programas e projetos para a educação brasileira. Dentre esses programas, destacam-se o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os projetos de Gestão e Transformação Digital da Educação Básica e demais estratégias ligadas ao apoio à gestão educacional. Essas ações configuram importantes iniciativas para a ampliação de direitos aos estudantes da Educação Básica, assegurando serviços e assistências técnicas às redes educacionais e ampliação de qualidade da educação escolar.

Assim, justifica-se a contratação de consultoria especializada para fornecer suporte técnico avançado na realização de estudos e pesquisas voltados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento das ações de Apoio à Gestão Educacional. Esse suporte técnico permitirá desenvolver metodologias mais inovadoras e inclusivas, ampliando o impacto das ações e programas. Em alinhamento com o ODS 4, que visa uma educação de qualidade e equitativa, esse esforço contribui para fortalecer as bases de uma educação mais justa e inclusiva.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para a análise e modelagem de dados educacionais, visando aprimorar a gestão e monitoramento de políticas públicas voltadas à educação básica, por intermédio de estudos estratégicos e soluções baseadas em evidências para subsidiar a tomada de decisão e a formulação de propostas de melhoria da governança educacional, com foco na inclusão, equidade e eficiência na alocação de recursos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Desenvolvimento de indicadores e painéis de monitoramento para acompanhamento de políticas educacionais, utilizando dados de matrículas, docentes, infraestrutura escolar e resultados de aprendizagem.
- Análise de dados e modelagem preditiva para identificação de padrões e tendências na gestão educacional, apoiando o planejamento estratégico e a formulação de políticas baseadas em evidências.
- Avaliação e aprimoramento de bases de dados educacionais, garantindo a integração e qualidade das informações provenientes de diversas fontes institucionais, como Censo Escolar, SAEB e bases estaduais.
- Elaboração de estudos e relatórios técnicos para subsidiar decisões estratégicas das Secretarias de Educação e de organismos internacionais, consolidando diagnósticos e recomendações para a melhoria da governança educacional.
- Apoio à implementação de soluções de gestão educacional por meio do desenvolvimento de metodologias e ferramentas para o monitoramento contínuo da efetividade das políticas públicas e iniciativas voltadas ao fortalecimento da educação básica.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Mestrado concluído em Gestão e Políticas Públicas, Ciências Sociais, Educação, Estatística, Geoprocessamento ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESPECIALISTA)

- Experiência comprovada de no mínimo três anos na análise e interpretação de dados educacionais, incluindo o uso de bases como Censo Escolar, SAEB e indicadores de matrículas, aprendizagem e infraestrutura escolar.

- Experiência no desenvolvimento de metodologias de monitoramento e avaliação para subsidiar a formulação e aprimoramento de programas e políticas educacionais em parceria com Secretarias de Educação ou organizações do setor.

- Experiência no uso de ferramentas como R, Google BigQuery, Google Looker, Tableau ou Python para extração, transformação, análise e visualização de dados aplicados à gestão educacional.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo avaliação da execução do PDDE PIEC nos últimos anos, com proposta de melhorias no desenho da política, incluindo Levantamento e análise de dados históricos sobre a execução do PDDE PIEC, identificando tendências e padrões Comparação do PDDE PIEC com boas práticas nacionais e internacionais para subsidiar recomendações de melhoria Mapeamento dos principais desafios na implementação do PDDE PIEC, no que tange aos aspectos operacionais.	45 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo internalização e melhoria do Painel de Dados da ENEC, com enfoque na visualização de série histórica que permita identificar avanços e desafios na implementação das políticas de conectividade, incluindo Diagnóstico das funcionalidades atuais do Painel de Dados da ENEC, identificando limitações e oportunidades de aprimoramento Definição e implementação de novos indicadores e visualizações que possibilitem análises comparativas ao longo do tempo Testes de usabilidade com diferentes perfis de usuários para garantir que as melhorias atendam às necessidades dos tomadores de decisão.	114 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo a automatização dos processos de coleta, armazenamento, checagem, cálculo e visualização de dados referentes ao monitoramento da ENEC, com a devida documentação, incluindo Mapeamento dos fluxos atuais de coleta e processamento de dados, identificando gargalos e pontos de otimização Desenvolvimento de scripts e processos automatizados para coleta, integração e validação de dados provenientes de diferentes fontes Elaboração de documentação técnica detalhada para garantir a reprodutibilidade e escalabilidade das soluções implementadas.	171 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo o Plano de Monitoramento e Avaliação da ENEC, incluindo Levantamento de indicadores-chave para avaliação da implementação e impacto da ENEC Definição de metodologias de avaliação quantitativa e qualitativa para o monitoramento contínuo das políticas de conectividade Construção de um cronograma detalhado de monitoramento e avaliação, com diretrizes para a coleta e análise de dados.	228 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo o Relatório analítico sobre a atuação do Comitê Executivo da ENEC, com destaque para avanços, padrões e áreas de melhoria nas políticas e diretrizes, fornecendo embasamento para a tomada de decisões, incluindo Consolidação de dados sobre a implementação da ENEC, incluindo avanços, desafios e padrões observados Análise crítica das políticas e diretrizes, com recomendações para otimização e alinhamento estratégico.	285 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESPECIALISTA Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses e 16 dias

Data de Término: 10/02/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESPECIALISTA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério Obrigatório - não pontua):

- Mestrado em Gestão e Políticas Públicas ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Experiência Profissional (Critério Obrigatório não pontua):

- Experiência comprovada de no mínimo três anos na análise e interpretação de dados educacionais, incluindo o uso de bases como Censo Escolar, SAEB e indicadores de matrículas, aprendizagem e infraestrutura escolar.

Experiência Profissional Desejável (Critério desejável - Pontua):

- Experiência no desenvolvimento de metodologias de monitoramento e avaliação para subsidiar a formulação e aprimoramento de programas e políticas educacionais em parceria com Secretarias de Educação ou organizações do setor. (20 pontos)
- Experiência no uso de ferramentas como R, Google BigQuery, Google Looker, Tableau ou Python para extração, transformação, análise e visualização de dados aplicados à gestão educacional. (20 pontos)
- Fluência em idioma inglês ou espanhol (avançado). (10 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).